



PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

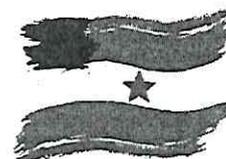
O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa rodoviária para transporte de 400 cestas básicas, destinada ao Fundo Social de Solidariedade de Monte Alto, que estará disponível para retirada na empresa **COMERCIAL MORAIS ARARAS LTDA** - CNPJ: 08.847.305/0001-45 localizada à rua João Buzo nº 811, Bairro Jardim Nova Olinda, Município de Araras, SP, CEP: 13.602-130, em 06 de novembro de 2024, durante o período da manhã.

1.2. Quantidade

Quatrocentas (400) cestas básicas dispostas em paletes, sendo 50 cestas básicas em cada palete.

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se faz necessária, pois a Prefeitura Municipal não possui veículo próprio com capacidade de transporte de 400 cestas básicas doadas pelo Fundo Social de Solidariedade de São Paulo que estarão disponíveis em empresa localizada na cidade de Araras, para serem transportadas ao Fundo Social de Monte Alto, e posteriormente destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade do município.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da aquisição é de R\$ 2.564,67 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

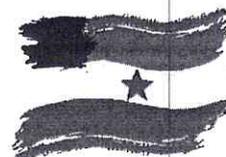
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades relacionadas ao transporte fornecido.

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

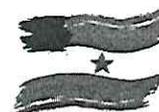
Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

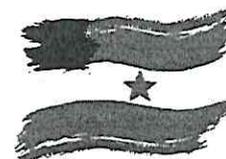
5.1.1. Realizar o transporte e descarga das cestas básicas de Araras a Monte Alto, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria de Assistência Social, na Avenida 15 de maio, N° 512, Centro, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do transporte e entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

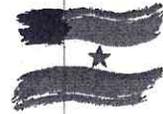
6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

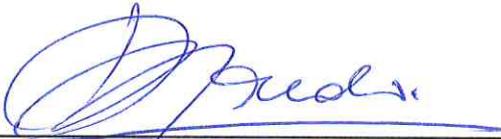
6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Despesa a ser paga com recurso próprio.
- Ficha 548 – Direção e Administração da Secretaria de Assistência Social – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Monte Alto, 16 de outubro de 2024.



Danúbia Aparecida Loredo
Secretária de Assistência Social

